

## **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

### **REGIMENTO INTERNO**

**TEMA:** APRESENTAR A MINUTA DE LEI DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS, DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.

#### **CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A 2ª Audiência Pública da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, terá como objetivos:

- I. Apresentar ações executadas na área de habitação de interesse social pelo Município de Cascavel - PR;
- II. Apresentar a proposta da minuta de lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- III. Dar à população a oportunidade de participar do debate referente às propostas apresentadas.
- IV. Deliberar as propostas apresentadas;

#### **CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 2º** A aprovação do Regimento Interno ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, podendo ser ajustado conforme as necessidades verificadas em Plenária e será encaminhada na forma que segue:

- I. Será feita a leitura do Regimento Interno, de modo que os pontos de divergência sejam identificados com Destaques, para serem submetidos à apreciação e votação;
- II. Os itens que não tiverem Destaque serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária;
- III. As solicitações de Destaque deverão ser feitas verbalmente durante a leitura do Regimento Interno;
- IV. Após a leitura do Regimento Interno, serão chamados, um a um, os pedidos de Destaque;

## 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

- a) Os propositores de Destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista;
  - b) Logo após, o Coordenador da Mesa concederá a palavra a outro participante, que se apresentará para **defender posição contrária** à do propositor do Destaque, também com tempo de 02 (dois) minutos, **não sendo permitida a réplica**;
  - c) Caberá à Mesa Coordenadora consultar a plenária sobre a clareza da solicitação e providenciar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
  - d) Será então, colocado em votação o Destaque apresentado;
  - e) A Mesa Coordenadora anotará a redação final.
- V. As votações serão realizadas com o levantamento das mãos, verificando-se o resultado obtido por contraste, após o chamamento dos **votos favoráveis**. Havendo dúvidas será procedida a recontagem dos votos;
- VI. A aprovação do Regimento Interno será por maioria simples dos participantes;
- VII. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora.

**Art. 3º** Todos os participantes terão direito à voz e voto na aprovação do Regimento Interno.

### CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO

**Art. 4º** A Audiência Pública será realizada no dia **30 de outubro de 2023**, com início às **18h30 e término 21h30**, na **Câmara Municipal de Cascavel**, localizado à Rua Pernambuco nº 1843, Bairro Centro, sendo aberta a participação da população, dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público.

### CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** Poderão participar da Audiência Pública, representantes das entidades, instituições, órgãos e todos os munícipes interessados na proposta a ser apresentada.

## **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 6º** Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos veículos de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro e transmissão de sons e imagens.

**Art. 7º** Todos os presentes, considerados participantes da Audiência Pública, tem o direito e o dever de:

- I. Manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas **no âmbito da Audiência Pública**;
- II. Apresentar **propostas e sugestões** sobre o teor **das matérias em discussão**;
- III. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- IV. **Respeitar o tempo estabelecido para intervenção** e a ordem de inscrição;
- V. Portar-se adequadamente e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência, seus organizadores e autoridades presentes.

### **CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Instituto de Planejamento de Cascavel e a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel, apresentarão a proposta da minuta de lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Cascavel-PR, sendo que a Audiência Pública terá a seguinte organização:

**18h30** – Credenciamento e Abertura;

**18h45** – Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Audiência;

**19h00** – Apresentar ações executadas na área de habitação de interesse social pelo Município de Cascavel - PR;

**19h30** - Interação com a população por meio digital para contribuições;

**19h45** – Apresentação da proposta de minuta de lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Cascavel-PR e abertura do período de inscrições para destaques;

## 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**20h20** – Encerramento do período de inscrições para destaque e início da deliberação dos destaques;

**21h30** – Encerramento

### CAPÍTULO VI – DA VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 9º** Após a apresentação da minuta de lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social, a plenária será aberta com direito a voz, após a prévia inscrição com a Mesa Coordenadora, e o posterior convite do Coordenador da Mesa, por ordem de inscrição e tendo até 2 minutos de explanação.

**Art. 10** A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- I. Conduzir os debates e a votação dos assuntos pertinentes;
- II. Observar as regras do Regimento Interno;
- III. Tomar as providências que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos, evitando desvio de foco, polêmicas ou divagações.

**Art. 11** A votação citada no caput do artigo 9º se dará da seguinte forma:

- I. Solicitação de destaque, a ser feita **durante a apresentação da minuta de lei**, através do levantamento das mãos, e **será encerrada, após a finalização da apresentação**;
- II. Os propositores de Destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Logo após, o Coordenador da Mesa concederá a palavra a outro participante, que se apresentará para defender **posição contrária à do propositor do destaque**, também com tempo de 02 (dois) minutos, sendo permitida a réplica com tempo de 01 (um) minuto, não será permitida a tréplica;
- III. Poderá a Mesa Coordenadora consultar a Plenária sobre a clareza da solicitação e providenciar os esclarecimentos que se fizerem necessários. Será então, colocado em votação o Destaque apresentado;
- IV. O Coordenador da Mesa chamará os manifestantes por ordem de inscrição;
- V. Ocorrerá a votação do Destaque, quando for o caso;

## 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

VI. Caso ocorra a inscrição de vários Destaques para o mesmo artigo, estes deverão ser apresentados na sequência da solicitação;

VII. Todas as propostas serão votadas;

VIII. As sugestões de alteração que não tiverem Destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária;

IX. Após a votação de todas as sugestões de alteração, será encerrada a audiência pública.

**Art. 12** É assegurado a todos os participantes o direito de manifestação, de forma objetiva, permitindo o correto andamento dos trabalhos, exclusivamente sobre o tema objeto da Audiência, sob pena de não aceitação da manifestação.

**Art. 13** A aprovação das alterações da minuta de lei do Plano Local de Habitação de Interesse Social será por maioria simples dos participantes presentes no momento da votação.

§ 1º As votações serão realizadas com o levantamento das mãos, verificando-se o resultado obtido por contraste, após o chamamento dos votos favoráveis em relação à proposta apreciada.

§ 2º Em caso de dúvidas quanto à decisão da Plenária, a Mesa poderá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, encaminhar a contagem dos votos.

**Art. 14** Ao final da apresentação da minuta, **não haverá a inclusão de novas propostas ou pedidos de Destaque.**

**Art. 15** Será assegurado à Plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso este Regimento não esteja sendo cumprido.

**Parágrafo Único.** As intervenções terão procedência, obedecendo às seguintes questões de:

I. Ordem;

II. Esclarecimento; e

III. Encaminhamento.

## **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Art. 16** Os pedidos de Questão de Ordem serão encaminhados da seguinte forma:

- I. A Questão de Ordem deverá ser feita em primeira instância à Mesa Coordenadora da Plenária;
- II. As questões de ordem terão precedência sobre as demais, mas não poderão ser apresentadas após iniciado o processo de votação das propostas de alteração;
- III. As questões de ordem serão examinadas pela Mesa Coordenadora, a quem caberá julgar a sua admissibilidade;
- IV. A questão de ordem, uma vez admitida, será colocada em votação, sendo aprovada por maioria simples;
- V. No momento de votação não serão permitidos levantamentos de questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos.

### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Este regulamento terá validade somente para a 2ª Audiência Pública da revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS.

**Art. 18** Ao final dos trabalhos, do que se passar na 2ª Audiência Pública será lavrada ata, da qual constarão:

- I. O dia, a hora e local de sua realização;
- II. O nome das autoridades, expositores e debatedores presentes;
- III. A lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
- IV. Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V. A síntese das contribuições orais.

**Art. 19** Concluídas as exposições e as intervenções, o Coordenador da Mesa dará por encerrada a audiência pública.

**Art. 20** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Coordenadora.